



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.448, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Proj. Lei nº 068/2010 Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.855 de 27 de dezembro de 1990 que dispõe sobre lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 2.855 de 27 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo Único – Em se tratando de obras preparatórias de leito carroçável, pavimentação, galerias de águas pluviais, iluminação pública, guias e sarjetas e rede de abastecimento de água e esgoto sanitário, consideram-se beneficiados apenas os imóveis lindeiros dos logradouros nos quais tenha sido executada a obra."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Setembro de 2010.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Setembro de 2010.